



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01 / Acção 133/ 2008

MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EMPRESAS FLORESTAIS

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção Modernização e Capacitação de Empresas Florestais, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Autoridade de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos e as prioridades visadas

- a) Promover a modernização das empresas florestais;
- b) Adaptar as empresas às exigências ambientais, de segurança e prevenção de riscos;
- c) Criar e modernizar as unidades de primeira transformação;
- d) Modernizar e racionalizar as operações de exploração e pós-colheita dos produtos;
- e) Promover uma maior participação dos produtores florestais nas vantagens económicas decorrentes do processo de transformação e comercialização dos produtos;
- f) Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias;
- g) Promover a integração no mercado.

2. Legislação aplicável

Portaria n.º 846/2008, de 12 de Agosto.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido no âmbito do presente concurso apoio a investimentos cujos montantes elegíveis sejam superiores a 25 000 euros e digam respeito a:

- a) Colheita, recolha, concentração e triagem de material lenhoso, incluindo a biomassa florestal e resina, designado por "componente um";
- b) Extracção, recolha e concentração de cortiça nas unidades de produção, designado por "componente dois";
- c) Primeira transformação de material lenhoso, incluindo a biomassa florestal e resina, designado por "componente três";
- d) Primeira transformação de cortiça, designado por "componente quatro".

4. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 23 de Outubro de 2008 e o dia 15 de Dezembro de 2008.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 10 Milhões de euros.

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário, no âmbito do presente concurso.

8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da VGO.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula¹:

$$\mathbf{VGO = 0,20 VTE + 0,50 VE + 0,30 VB}$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)².

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VE = 0,75 PER + 0,25 VA$$

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

VA = Valia Ambiental

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

A pontuação é de 0 ou 20, conforme as operações contribuam ou não para:

- A criação ou modernização de instalações e aquisição de equipamentos para remoção e tratamento de biomassa florestal, incluindo desperdícios de exploração, produção de lenhas e estilhaçamento do material lenhoso;
- A valorização de zonas de produção suberícola, no caso de operações relativas à 1ª transformação de cortiça.

VA – Valia Ambiental

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 0 ou 20, em função da observação ou não dos seguintes aspectos:

- A empresa é certificada no âmbito do Sistema Português da Qualidade pela norma NP EN ISO 14001: 2004 ou, caso não seja, a operação prevê a implementação do processo de certificação;
- A operação considera investimentos para a produção e utilização de energias renováveis a partir de resíduos e subprodutos florestais.

VB – Valia do Beneficiário, que valoriza a sua sustentabilidade, a pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, atendendo à autonomia financeira do ano -1, da seguinte forma:

≥ 30 % = 20 pontos

25 a 30% = 10 pontos

² O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado dever ser arredondado à 4.ª casa decimal.

9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 846/2008.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 846/2008.

11. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 15 de Dezembro de 2008.

12. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 10 de Outubro de 2008

A Gestora do PRODER



Maria Rita de Oliveira Horta

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 10 de Outubro de 2008



JAIMÉ DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS